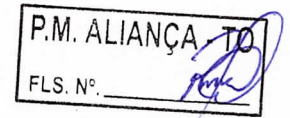




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer

Processo nº: 734/2023/Prefeitura de Aliança

Objeto: contratação de empresa para locação de estrutura para a temporada da Praia do Croá 2023 de Aliança do Tocantins – TO.

Ocorre que chegou a este Sistema de Controle Interno, Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2023-ADM, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise, referente contratação de empresa para locação de estrutura para a temporada da Praia do Croá 2023 de Aliança do Tocantins – TO.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer.

O edital considerou o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de locação de estruturas para a temporada da Praia do Croá 2023, conforme termo de referência e edital anexo nos autos do processo.

I – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA NA FASE EXTERNA DO PREGÃO

- a) Aviso de Licitação;
- b) Extrato de publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Relatório de publicação no Portal da Transparência;
- d) Recibo de entrega 1ª fase SICAP-LCO;
- e) Documentos de habilitação;
- f) Declaração de enquadramento de microempresa;
- g) Certidões de regularidade fiscal e certidões negativas;
- h) Documentação relativa à qualificação técnica;
- i) Declarações e anexos;
- j) Propostas de preços;
- k) Ata de abertura da sessão – Pregão Presencial nº 002/2023;
- l) Parecer jurídico;

II – CONCLUSÃO

Logo, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e edital, o processo licitatório foi realizado nos termos de artigo 38 da Lei 8.666/93, entendendo-se a regularidade do processo, com base na legalidade, moralidade,

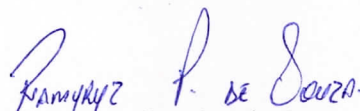


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, além dos princípios que norteiam os contratos administrativos, com entendimento de que não existem vícios de forma ou nulidade que prejudiquem o feito do processo administrativo.

É o parecer.

Aliança do Tocantins – TO, 10 de julho de 2023.


Ramyryz Pereira de Souza

Secretário-Chefe de Controle Interno